

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MEDICAL COMÉRCIO LTDA, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - 001/2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere,

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2022, bem como a documentação anexa, encaminhado pelo Setor de Fiscalização de Contratos do Município de Cristalândia;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Cristalândia e a Empresa MEDICAL COMÉRCIO LTDA;

CONSIDERANDO os termos das notificações encaminhadas a Empresa para que regularizasse a prestação dos serviços, paralisados sem justificativa;

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 51/2022 referente ao Pregão Presencial - SRP - 001/2022;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Cláusula Nona do Instrumento Contratual de nº 51/2022, bem como, o disposto no art. 78, I, II, III e VII da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços ofertados, bem como o dever da Gestão Municipal em resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir Unilateralmente, por descumprimento das cláusulas contratuais, o Contrato Administrativo oriundo do processo nº 51/2022, firmado junto a Empresa MEDICAL COMÉRCIO LTDA;

Art. 2º - Instaurar, como garantia do contraditório, processo administrativo em face da Empresa MEDICAL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.692.942/0001-05, com sede à Avenida Rio Formoso, Quadra 58, Lote 14-A, Centro, Formoso do Araguaia/TO, vencedora do certame Registro de Preço nº 001/2022, formalizado pelo contrato nº 51/2022;

Art. 3º - Encaminhar cópia dos presentes atos a Comissão Processante do Município, constituída pelo Decreto nº 035/2022, a quem caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão no prazo de 60 dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca da motivação da rescisão por descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.

Art. 5º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º Comunique-se a Comissão de Permanente de Licitação acerca do presente procedimento, para que adote as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Cristalândia, TO, 20 de julho de 2022.

WILKEY FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE